



## PARTE C

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

#### Despacho n.º 9897/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete, o licenciado Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, para realizar estudos e trabalhos técnicos específicos em matéria de relações institucionais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 24 de outubro de 2017.

4 — Publique -se no *Diário da República* e promova -se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Licenciado em Gestão e Administração Pública (ISCSP/ UTLisboa), Pós-Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional (U Évora). Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo (2005 a 2017); Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente; Presidente da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo; Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo (2009 a 2013); Membro Efetivo do Conselho Económico e Social; Membro suplente do Comité das Regiões da União Europeia desde 2005.

310892235

### FINANÇAS

Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 13627/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da cessão da licença especial para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau e da autorização de regresso à atividade na Administração Pública portuguesa, pelo despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 22/09/2017, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, e 4.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a trabalhadora Catarina Sofia Ramos Alves Gomes foi integrada no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e celebrou contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, ficando posicionada entre os níveis remuneratórios 23 e 24 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme previsto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a que corresponde a remuneração mensal de €1.647,76, com produção de efeitos a 2 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310892219

### FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado das Infraestruturas

#### Despacho n.º 9898/2017

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, relativo à investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil, tem como principal objetivo reduzir o número de tais ocorrências assegurando, consequentemente, um alto nível geral de segurança no setor da aviação civil na Europa, de modo a garantir a confiança do público no transporte aéreo;

Considerando que só a pronta e imediata realização de investigações de segurança aos acidentes e incidentes de aviação civil reforça a segurança da aviação e contribui para prevenir a ocorrência de acidentes e incidentes;

Considerando que as autoridades responsáveis pelas investigações de segurança desempenham um papel fulcral no processo de investigação de segurança, sendo o seu trabalho de importância capital para a determinação das causas dos acidentes ou incidentes, devendo as mesmas, para tal, dispor dos recursos financeiros e humanos suficientes para realizar investigações eficazes e eficientes, conforme imposição do já mencionado Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010;

Considerando que neste enquadramento foi criado a nível nacional o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários, adiante designado GPIAAF, através da publicação do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, no âmbito do qual se estabelece que uma das atribuições daquele Gabinete é investigar os acidentes e incidentes com aeronaves civis tripuladas com vista a determinar as suas causas e formular recomendações que evitem a sua repetição;

Considerando que o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, dispõe que, para efeitos de prossecução da investigação de acidentes e incidentes na aviação civil, o GPIAAF pode contratar investigadores a quem compete investigar os acidentes e incidentes com aeronaves, colaborar nas investigações para que sejam designados e executar todas as tarefas técnicas que lhe sejam afetas, em prossecução dos objetivos e de acordo com as atribuições do GPIAAF;

Considerando, ainda, que aquele diploma legal refere que o exercício de funções de investigador no GPIAAF é efetuado em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, de entre profissionais de reconhecido mérito e comprovada experiência nas matérias atinentes à investigação de acidentes com aeronaves, conforme estatui o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março;

Considerando que o provimento dos investigadores é feito por despacho do diretor do GPIAAF, dependendo tal provimento da aprovação ministerial prévia, feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das infraestruturas;

Considerando que, deste modo, e no presente momento, cumpre determinar a dotação de quatro investigadores para a área de investigação de acidentes com aeronaves de modo a permitir que o GPIAAF contrate os técnicos especializados de que necessita para assegurar a realização de investigações a acidentes e incidentes com aeronaves em território nacional, nos termos da legislação europeia e nacional e recomendações providas da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI);

Determina-se, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, e ao abrigo dos despachos de delegação de competências n.ºs 8138/2017 e 2311/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respetivamente, n.ºs 181, de 19 de setembro de 2017, e 32, de 16 de fevereiro de 2016, o seguinte:

1 — Que a dotação de investigadores para exercer funções no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF) é de quatro investigadores, na área da investigação de acidentes com aeronaves.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

310912177